



**LEI COMPLEMENTAR Nº.: 1.268/99**

**“ALTERA REDAÇÃO DOS ARTIGOS 2º. E 4º. DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.237 DE 25 DE JUNHO DE 1998, E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES”.**

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - Os Artigos 2º. e 4º., da Lei Municipal nº. 1.237 de 25 de junho de 1998, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Educação e dá outras providências, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**“Art. 2º.** - O Conselho será constituído por membros de reconhecido espírito público e de interesse na área da educação, dele participando as pessoas e representantes dos seguintes órgãos e entidades:

**I- Membros Natos:**

- a) Diretor do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, como Presidente;
- b) Prefeito Municipal, como Presidente de Honra, sem direito a voto.

**II - Membros Designados:**

- a) Um representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino;
- b) Um representante dos Professores da Rede Municipal de Ensino;
- c) Um representante dos Pais da Rede Municipal de Ensino;
- d) Um representante dos Servidores da Rede Municipal de Ensino;
- e) Um representante da Rede Particular de Ensino;
- f) Um representante da Rede Estadual de Ensino;
- g) Um representante da 39ª. Superintendência Regional de Ensino;
- h) Um representante da Câmara Municipal.”



**“Art. 4º. - As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas bimestralmente, podendo haver convocação extraordinária, por solicitação de qualquer de seus membros.**

**Parágrafo Único: O Secretário Geral do Conselho será designado pelo Presidente dentre os servidores do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer”.**

**Art. 2º.** - Os demais artigos da Lei Municipal nº. 1.237/98, permanecem inalterados.

**Art. 3º.** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG., aos 10(dez) dias do mês de março de 1.999.

**HEITOR MESQUITA SABINO DE FREITAS**  
**Prefeito Municipal**